



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL N° 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO VIII - RIO SONO, QUARTA - FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024 - N° 513



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 46/2024, RIO SONO-TO, DE 16 ABRIL DE 2024.

#### REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO SONO-TO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n° 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei n° 14.172 de 10 de junho 2021.

DECRETO:

**Art. 1°** - As atividades de Educação em Tempo Integral serão realizadas neste ano de 2024 na **Escola Municipal TOMÁS DE AQUINO**, com estudantes das turmas de 2° e 3° Anos **Ensino Fundamental dos anos iniciais e a partir dos anos subsequente serão introduzidos gradativamente em toda rede municipal de ensino, conforme a estrutura de cada unidade escolar.**

**Art. 2°** - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão gradativamente realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

**Art. 3°** - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

**Art. 4°** - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas municipais de ensino.

**Art. 5°** - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

**Art. 6°** - A secretaria Municipal de Educação organizará as atividades que estimularão o acompanhamento de ação estratégica que irão garantir

atenção e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, com vistas a orientar e estimulando o acesso ao conhecimento, nas relações sociais entre diferentes gerações e culturas, nas formas de comunicação, de acordo com a disponibilidade, em nível local.

**Art. 7°** As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

**Art. 8°** - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

**Art. 9°** - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

**Art. 10°** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria n° 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6° da Portaria supramencionada.

**Art. 11°** - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultur, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

**Art. 12°** - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

**Art. 13°** - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral às famílias e à comunidade escolar bem como a oferta de vagas, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

**Art. 14°** - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

**Art. 15°** - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 16°** - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 17°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Itair Gomes Martins**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA/DISP.033/2024.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/21, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de Controle Interno, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Sono –TO.

O Gestor do Município de Rio Sono, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Legalidade do Processo Administrativo n° 033/2024.



**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea “c”, c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **MARIA CRISTINA MIRANDA SOUZA MEI**, inscrita no **CNPJ: 52.281.127/0001-20**, com sede na Chácara JO 01, Rural em Conceição do Tocantins – TO, CEP 77.305-000, representada pela Senhora Maria Cristina Miranda Souza, portadora do **CPF nº 951.401.311-53**, nos termos do Processo Administrativo nº 033/2024, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de Controle Interno, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Sono –TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Sono - TO, 27 de março 2024.

**ITAIR GOMES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 040/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO - TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça da Matriz, Centro – Rio Sono - TO, CEP: 77.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.729/0001-68, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **ITAIR GOMES MARTINS**, brasileiro, prefeito municipal portador do RG nº 154.093, 2ª via, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.690.361-53, residente e domiciliado no município de Rio Sono –TO e a empresa **MARIA CRISTINA MIRANDA SOUZA MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 52.281.127/0001-20, com sede na CHÁCARA JO S/N, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, representada por Sr **MARIA CRISTINA MIRANDA SOUZA**, portadora do **RG nº 316.399 SSP/TO** e portador do **CPF nº 951.401.311-53**.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO –TO.**

**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Valor Global:** R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

**Data da Assinatura:** 03 de abril de 2024

**Vigência:** até 31 de dezembro 2024.

**Foro:** Comarca de Novo Acordo do Tocantins – TO.

Rio Sono – TO, 03 de abril de 2024.

**ITAIR GOME MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024- FME.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO – ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Av. Domeville Bezerra, s/nº SL 01, Rio Sono - TO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 30.088.510/0001- 23**, representado neste ato pelo Secretário de Educação o **Sr. JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Colegial, s/n, portador do **CPF/MF nº 219.345.921-53** e **RG 828.254 SSP-TO**, abaixo assinado.

**CONTRATADA: JALAPAO.COM LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.008.313/0001-09**, com sede na Rua 02, Quadra 44, Lote 07, Novo Horizonte, na cidade de Rio Sono - TO, representada neste ato por **PAULA VANESSA FREITAS DE CARVALHO ARRUDA**, portadora do **CPF Nº 012.100.611-55** e do **RG Nº 395.555 SSP/TO**.

**Fundamento Legal:** Licitação, Lei nº. 14.133/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 001/2024 de 17 de janeiro de 2024. **Objeto: Contratação da empresa para locação de veículos para o transporte escolar, no exercício de 2024, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação.** Assinatura: 08/02/2024. Recursos Financeiros: do Orçamento do Município e correrão a conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 09.0050.12.361.1015.2190 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO 1.553.0000.000000 – TRANSFERÊNCIA DOS RECURSO PNATE 1.571.0000.000003 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL 000400 - FICHA

Valor Total do Contrato: R\$ 153.520,00 (cento e cinquenta e tres mil e quinhentos e vinte reais)

Rio Sono - TO, 08 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**  
Gestor do FME

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024- FME.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO – ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Av. Domeville Bezerra, s/nº SL 01, Rio Sono - TO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 30.088.510/0001- 23**, representado neste ato pelo Secretário de Educação o **Sr. JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Colegial, s/n, portador do **CPF/MF nº 219.345.921-53** e **RG 828.254 SSP-TO**, abaixo assinado.

**CONTRATADA: CONTRATADA: D F DOS SANTOS LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.433.827/0001-45**, com sede na Rua 15 de novembro, quadra 15, lote 13 – centro do Povoado Mansinha, na cidade de Rio Sono - TO, representada neste ato por **DEUSAMAR FERREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF Nº 015.169.021-90** e do **RG Nº 678.650 SSP/TO.** **Fundamento Legal:** Licitação, Lei nº. 14.133/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 001/2024 de 17 de janeiro de 2024. **Objeto: Contratação da empresa para locação de veículos para o transporte escolar, no exercício de 2024, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação.** Assinatura: 08/02/2024. Recursos Financeiros: do Orçamento do Município e correrão a conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

09.0050.12.361.1015.2190 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO 1.553.0000.000000 – TRANSFERÊNCIA DOS RECURSO PNATE 1.571.0000.000003 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL 000400 - FICHA

Valor Total do Contrato: R\$ 482.325,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Rio Sono - TO, 08 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**  
Gestor do FME

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO SONO DO TOCANTINS, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, na Praça da Matris, Centro – Rio Sono - TO, CEP:77.635-000 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E GANDULAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE RIO SONO-TO EDIÇÃO 2024 COM INICIO EM 20/04/2024 À 29/04/2024.** Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:00 às 11:00 hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, através do fone (63) 3451-1100, site eletrônico [www.riosono.to.gov.br](http://www.riosono.to.gov.br) ou e-mail: [comprasprefeiturariosono@hotmail.com](mailto:comprasprefeiturariosono@hotmail.com).

RIO SONO – TO, 17 DE ABRIL DE 2024.

**ITAIR GOMES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO SONO DO TOCANTINS, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, na Praça da Matris, Centro – Rio Sono - TO, CEP:77.635-000 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E GANDULAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE RIO SONO-TO EDIÇÃO 2024 COM INICIO EM 20/04/2024 À 29/04/2024.**

**DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/04/2024**  
**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/04/2024**

Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:00 às 11:00 hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, através do fone (63) 3451-1100, site eletrônico [www.riosono.to.gov.br](http://www.riosono.to.gov.br) ou e-mail: [comprasprefeiturariosono@hotmail.com](mailto:comprasprefeiturariosono@hotmail.com).

RIO SONO – TO, 17 DE ABRIL DE 2024.

**ITAIR GOMES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO SONO DO TOCANTINS, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, na Praça da Matris, Centro – Rio Sono - TO, CEP:77.635-000 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA DE MEIO FIOS DA CIDADE DE RIO SONO-TO.** Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:00 às 11:00 hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, através do fone (63) 3451-1100, site eletrônico [www.riosono.to.gov.br](http://www.riosono.to.gov.br) ou e-mail: [comprasprefeiturariosono@hotmail.com](mailto:comprasprefeiturariosono@hotmail.com).

RIO SONO – TO, 17 DE ABRIL DE 2024.

**ITAIR GOMES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO SONO DO TOCANTINS, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, na Praça da Matris, Centro – Rio Sono - TO, CEP:77.635-000 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA DE MEIO FIOS DA CIDADE DE RIO SONO-TO.**

**DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/04/2024**  
**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/04/2024**

Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:00 às 11:00 hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins, através do fone (63) 3451-1100, site eletrônico [www.riosono.to.gov.br](http://www.riosono.to.gov.br) ou e-mail: [comprasprefeiturariosono@hotmail.com](mailto:comprasprefeiturariosono@hotmail.com).

RIO SONO – TO, 17 DE ABRIL DE 2024.

**ITAIR GOMES MARTINS**  
Prefeito Municipal

